



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 25/2018**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 9 de maio de 2018:

#### **Projeto das Normas de Política de Incorporação do Museu PO.RO.S – Portugal Romano em Sicó. – Ratificação.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, o qual aprovou as Normas de Política de Incorporação do Museu PO.RO.S, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

#### **Proposta para a fixação de preço da venda do livro: “Onde o Tempo Teve o seu Princípio”.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço unitário de 5,00 euros, com IVA incluído, para venda ao público do livro intitulado “Onde o Tempo Teve o seu Princípio”, da autoria de Albertina Tavares.

#### **Iisenção ao Clube de Condeixa do pagamento da taxa pela utilização de transporte camarário, no âmbito das deslocações à Fase Final do Campeonato Nacional de Promoção de Futebol Feminino.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção dos encargos referentes à utilização dos transportes coletivos do Município de Condeixa-a-Nova, ao Clube de Condeixa no âmbito das deslocações à Fase Final do Campeonato Nacional de Promoção de Futebol Feminino.

#### **Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Adelino Lapa Matias Cadete.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de março de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Evaristo Manuel Alves Veríssimo.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de abril de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Jorge Manuel Sousa Barros Silva.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de janeiro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento em nome de Carlos Manuel Fonseca Santos para ligação de água num barracão sito em Rua das Bicas, Ega. – Decisão final.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nuno Claro, indeferir o pedido, uma vez que o barracão em causa não confronta com a via pública, não sendo possível executar o ramal de água; atendendo, ainda, a que o reclamante foi notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA para se pronunciar e nada alegou.

**Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 3957, de 13 de abril de 2018.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da faturação de água em dívida em 12 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora.

**Proposta de adjudicação ao concorrente posicionado em 2º lugar na lista de ordenação final da obra: “Um território sustentável - Saneamento - Redes de Saneamento e Águas Residuais – Ameixeira/Águas - Reparação da rede de águas – Ameixeira. – Ratificação.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, que aprovou a proposta de adjudicação, pelo valor de € 260.946,10 + IVA ao concorrente “Construtora Santovaiense – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.”,

posicionado em 2º lugar na lista de ordenação final da obra: “Um território sustentável - Saneamento - Redes de Saneamento e Águas Residuais – Ameixeira/Águas - Reparação da rede de águas – Ameixeira, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais,

**Processo nº 01//2016/55 em nome de Rui Manuel Simões Amado e Soraia Filipa Taborda Veríssimo para retificação do ato administrativo que aprovou o projeto de arquitetura referente a obras de demolição e obras de construção de habitação e muros, em reunião de Câmara de 21/06/2017.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo, por unanimidade, retificar o ato administrativo que aprovou o projeto de arquitetura para obras de demolição e obras de construção de habitação e muros, sito em Ameixeira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, no sentido de passar a constar que a operação urbanística em causa incide no prédio sito em Ameixeira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova e não em Ega, Freguesia de Ega, conforme constava da deliberação tomada na referida reunião de Câmara, deliberando também, por unanimidade, que os condicionalismos impostos na deliberação tomada em reunião de Câmara de 21/06/2017 se mantêm.  
Mais deliberou, a Câmara Municipal, por unanimidade, que a emissão do alvará de licença de obras fica condicionada à apresentação da Caderneta Predial, devidamente atualizada no que se refere à Freguesia.

**Processo nº 01/2017/18 em nome de Carla Isabel Manaia Gaspar para obras de ampliação e alteração de habitação [legalização], sita em Vale de Janes, Freguesia de Furadouro.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo a requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.  
Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, que a aprovação do projeto de arquitetura ficará condicionada à publicação da nova carta da REN.

**Processo nº 01/2017/52 em nome de Carlos Alberto Fontes Guiné, para obras de construção de habitação e piscina, sita em Várzea de Condeixinha, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo para execução das obras é de 12 meses conforme proposto pelo requerente; Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades; projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia eletrotécnica (fichas eletrotécnicas), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo do comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Deverá ser cedida uma área com 40,35m<sup>2</sup> para domínio público, entre o muro existente e a via pública. O projeto de arranjos exteriores deverá prever a pavimentação da área a ceder, em continuidade com o pavimento existente (betuminoso), incluindo solução adequada para a drenagem das águas pluviais. Deverá ser apresentada certidão de registo predial atualizada, após cedência para o domínio público. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2017/54 em nome de João da Silva Monteiro para obras de construção de anexo e legalização de obras de alteração de habitação, sita em Casével, Freguesia de Ega.**

- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 6 meses, conforme solicitado pelo requerente. Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades relativamente ao anexo: projeto de estabilidade e projeto de águas pluviais. Deve apresentar os projetos de especialidades da habitação aplicáveis em virtude das alterações introduzidas, ou em alternativa as respetivas declarações de isenção, sob a forma de termo de responsabilidade, emitido por técnico legalmente habilitado para o efeito, fundamentado na legislação específica aplicável em vigor para cada especialidade, à semelhança do termo apresentado relativo à estabilidade da habitação. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.  
A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, reconhecer que o prolongamento do Espaço urbanizado residencial do tipo III para o espaço urbanizável residencial do tipo III não prejudica o correto ordenamento do território.

**Processo nº 01/2018/1 em nome de Bruno Miguel Ferreira dos Santos, para obras de construção de habitação, anexo e muros, sitas em Serrado, Bruscos, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo para execução das obras é 16 meses conforme proposto pelo requerente. Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2018/2 em nome de Luís Miguel Neves Ferreira para obras de construção de habitação bifamiliar e muros, sita em Campizes, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 18 meses, conforme solicitado pelo requerente. Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. O plano de acessibilidade apresentado não demonstra o cumprimento do percurso acessível, pelo que juntamente com os projetos de especialidade deve apresentar planta do percurso acessível desde a entrada do lote. O número de lugares a prever no interior do lote para cada unidade de habitação é de 3 lugares, uma vez que o fogo tem uma área bruta de construção superior a 200 m<sup>2</sup>. Apesar de ser possível verificar que a condição é cumprida, deverá ser apresentada planta de implantação com a representação do 3º lugar para cada fogo. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2018/8 em nome de Américo de Albuquerque Jerónimo para obras de construção de muro, sito em Campizes, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos: O prazo de execução da obra é de 3 meses, conforme solicitado pelo requerente. Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de arranjos exteriores com a

pormenorização da área a pavimentar entre o muro e a valeta existente. O levantamento topográfico entregue em formato digital não se encontra georreferenciado no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município – GCS ETRS89 PT-TM06 | Transversa de Mercador, pelo que, juntamente com os projetos das especialidades, deve apresentar o levantamento topográfico devidamente georreferenciado no sistema referido. Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 08/2018/23 em nome de Maria Henriqueta Moreira Pinto da Silva Aguiar e Outros, para emissão de parecer sobre a transmissão em regime de compropriedade de um prédio rústico sito em Serrado, Bruscos, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do ato ou negócio jurídico entre vivos de que resultará a constituição de compropriedade de um prédio rústico, atendendo a que se encontra cumprido o disposto no artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, devendo ser emitida a respetiva certidão.

**Processo nº 14/2018/8 em nome de Maria da Nazaré Branco Ferragem Coelho Roso referente a obras de construção de um muro confinante com a via pública, sem o respetivo procedimento de controlo prévio, em Rua do Caeiro, Sebal, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, fixou um prazo máximo de 30 dias para entrega do processo de legalização.

**Pedido apresentado por Vertente Planetária Unipessoal, Lda., para emissão de declaração sobre o interesse na instalação de central solar na Freguesia de Anobra.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nada obstar à emissão de declaração a atestar a relevância da instalação de central solar na Freguesia de Anobra, por a mesma se adequar à estratégia de promoção de projetos e empresas que contribuam para a exploração de energias limpas, resultando na disponibilidade e diversificação de fontes de energia sustentáveis, mais amigas do ambiente, desde que cumpridas as normas legais e regulamentares aplicadas.

**Requerimento apresentado por Anabela Ferreira Diogo Dias relativamente a emissão de Declarações, referente à Candidatura aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER – Operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural Terras de Sicó 2020 – Para ratificação do ato administrativo datado de 27/04/2018, nos termos do nº 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e do nº3 do artigo 164º do Código de Procedimento Administrativo [CPA], relativamente à emissão das Declarações relativas ao projeto de remodelação e conservação de habitação e sua adaptação a alojamento local, localizada em Rua de Condeixinha, em Condeixa-a-Nova, de modo a instruir a referida Candidatura aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER – Operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural Terras de Sicó 2020.

**Proposta de preço de venda, por metro quadrado, dos lotes a alienar na Zona Industrial Ligeira para o ano de 2018.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o preço de venda dos referidos terrenos em 12€ por metro quadrado, dos lotes a alienar, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes da Zona Industrial, para o ano de 2018.

E eu

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa